

CARTILHA:

CONTRATE SEGURANÇA, COM SEGURANÇA.





CARTILHA:

CONTRATE SEGURANÇA, COM SEGURANÇA

Fecomércio 
CNC Sesc Senac
Sindicatos

Siese 
Sindicato do Sistema Comércio

INTRODUÇÃO

CUIDADOS PARA CONTRATAR SEGURANÇA

A segurança de modo geral pode ser definida como o conjunto de práticas e estratégias que asseguram a integridade dos indivíduos e protegem o patrimônio.

Dessa forma, é fundamental entender que a instalação de um sistema de segurança requer alguns cuidados para garantir a credibilidade e integridade na amplitude da contratação.

Com o intuito de contribuir para toda a sociedade goiana, bem como, auxiliar a toda população quanto à contratação de serviços de alarmes monitorados, A Federação de Bens e Serviços do Estado de Goiás (FECOMERCIO) e o Sindicato das Empresas Eletrônicas de Segurança (SIESE-GO), elaboraram essa cartilha incluindo alguns critérios legais, que tornam tal contratação mais assertiva, baseando-se na legislação vigente.

LEGISLAÇÃO VIGENTE

Toda empresa que deseje atuar como empresa de prestação de serviços, venda, instalação, manutenção de monitoramento remoto de alarmes, câmeras, Circuito de TV, portaria eletrônica ou remota no Estado de Goiás, tem como obrigação estar em acordo com a Lei 15.985/2007.

A mencionada Lei assim determina:

LEI No 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das empresas de sistemas eletrônicos de segurança. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7o da Constituição Estadual, decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1o Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das empresas de sistemas eletrônicos de segurança no Estado de Goiás. Art. 2o Para fins desta Lei, considera-se: I – sistemas eletrônicos de segurança: o conjunto de equipamentos e dispositivos técnicos de recursos eletroeletrônicos que instalados em pontos estratégicos de determinado local, controlam o ambiente a ser monitorado à distância, acusando a tentativa de invasão e de arrombamento, compreendendo central de alarme, teclado, sensor, central de monitoramento, rastreadores ou afins; II – empresa de sistema eletrônico de segurança: toda empresa que fabrica, distribui, revende, comercializa, monitora, instala ou faz manutenção de equipamentos de sistemas eletrônicos de segurança, ou presta serviços ou consultoria neste ramo;

LEGISLAÇÃO VIGENTE

XV – Inspeção técnica: serviço prestado por empresa de sistemas eletrônicos de segurança, que consiste no deslocamento profissional, especialmente treinado e capacitado para promover inspeção no local de onde houverem sido originados os sinais emergenciais do alarme; XVI – unidade móvel: veículo utilizado como meio de transporte do profissional especializado em sistemas eletrônicos de segurança para realizar a inspeção técnica, devidamente caracterizada segundo padrões da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás;

Conforme estabelecido no Artigo 3º, as empresas de Segurança Eletrônica que desejam atuar no Estado de Goiás, devem estar devidamente registrada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, devem também possuir Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Art. 3o Além do atendimento das exigências da legislação federal pertinente, a prestação de serviços de monitoramento no Estado de Goiás somente poderá ser feita por empresas de sistemas eletrônicos de segurança que estejam devidamente registradas na Secretaria de Estado da Segurança Pública. § 1o O registro deve ser requerido à Secretaria de Estado da Segurança Pública pelo representante legal da empresa, através de petição instruída com os seguintes documentos:

I– cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Goiás No Artigo 4º da mesma Lei, estabelece que: Para operar no Estado de Goiás as empresas deverão possuir instalações adequadas e estrutura física segura, dotadas de plano de segurança

LEGISLAÇÃO VIGENTE

Art. 4o Para a realização das atividades de monitoramento, as empresas deverão possuir instalações adequadas e dotadas de plano de segurança de instalações, conforme definido em regulamento, além de: I – controle de acesso; II – instalações físicas e estrutura operacional no Estado de Goiás; III – sistema de alarme; IV – veículos próprios para prestação dos respectivos serviços; V – sala de monitoramento exclusiva para controle de operações, com acesso controlado, linha telefônica exclusiva com gravação das ligações; VI – condições para funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana; VII – sistema de garantia de funcionamento em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica por, no mínimo, 08 (oito) horas ininterruptas (gerador).

CRITÉRIOS

Considerando que, em consonância aos termos da Lei acima transcritos, empresas que desejem operar no Estado de Goiás no segmento de segurança eletrônica, seja, venda, instalação, manutenção ou monitoramento remoto, deverá obedecer e observar no mínimo o seguinte:



Possuir estrutura física adequada, composta de sala de segurança, controle de acesso, circuito de câmeras sistema de nobreak e gerador de energia;

Possuir Registro na SSP-GO (Secretaria de Segurança Pública de Goiás);



CRITÉRIOS



Ser Registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás;

Possuir Registro no CREA-GO (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);



Possuir unidades móveis de verificação dos sinais de emergências de Alarme, através de veículos caracterizados e de acordos com as normas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1.

Verifique se a empresa é devidamente registrada nos órgãos competentes;

2.

Verifique se a empresa possui sede no Estado de Goiás;

3.

Visite a sede da empresa a ser contratada;

4.

Solicite no ato da contratação, a apresentação das certidões negativas da empresa (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS, Trabalhista);

5.

Solicite a apresentação do Certificado de registro da empresa junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública;

ORIENTAÇÕES GERAIS

6.

Busque, em sites de reclamações (Reclame Aqui), acerca do histórico de atendimento da empresa a ser contratada;

7.

Busque, junto ao Procon Estadual e Municipal, acerca do histórico de Reclamações da empresa a ser contratada;

8.

Solicite a empresa o seu certificado de filiação junto ao Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança;

9.

Atentar para propagandas enganosas, como por exemplo a existência de convênios com Polícia Militar etc.;

10.

Analisar o contrato de prestação de serviços, em especial sobre cláusulas rescisórias e fidelidades;

CONTRATE SEGURANÇA,
COM SEGURANÇA.



Acesse : www.siese-go.org.br